



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## LEI N.º 2775/2017

### **SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton José Paizani, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.395.237,90 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.001,90
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.010	Construir/Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
Fonte 10.017	Conv.846954/17-CR 1040217-48/17/MTUR/Cen.Eventos	700.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	36.236,00
Fonte 500	Bloco de Invest. Rede Serv.Saúde- Port.Nº204/07-GM	240.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.097	Construir Ponte na localidade de Lençol	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
Fonte 10.016	Convênio 072886/17/CX/MINT/Ponte Localidade Lençol	400.000,00

**Art. 2º** – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 55.237,90 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.001,90
002	Departamento de Acervo e Patrim. Hist. Cult. – DAPHC	
1339200042.028	Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	36.236,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Adm. Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

**Art. 3º** - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 24 de julho de 2017.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da Fazenda,*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*Planejamento e Coordenação Geral*